



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

**Estado de São Paulo**

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16)  
3395-9100

E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincao@rincao.sp.gov.br) site: [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br)

Rincão – SP, 15 de dezembro de 2020.

**Lei nº 2268/2020.**

## **DISPOE SOBRE A EXPANSÃO URBANA DE IMÓVEL RURAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**EDSON BRITO BOLITO**, Prefeito do Município de Rincão, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica declarado como Zona de Expansão Urbana – ZEU – imóvel com área de terras com 272.615,8553 m<sup>2</sup> ou 27,26158553 ha, objeto das matrículas 14.498 e 8.333 do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara, localizado no Distrito e Município de Rincão, na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, dentro do seguinte perímetro e confrontações:

Tem início no vértice 00; daí, segue com azimute de 79216'47,03" numa distância de 68,09 metros até encontrar o vértice 01; daí, segue com azimute de 71936'24,69" numa distância de 52,01 metros até encontrar o vértice 02; daí, segue com azimute de 64°22'00,93" numa distância de 49,49 metros até encontrar o vértice 03; daí, segue com azimute de 67233'59,55" numa distância de 52,02 metros até encontrar o vértice 04; daí, segue com azimute de 76210'08,43" numa distância de 36,56 metros até encontrar o vértice 05; daí, segue com azimute de 85213'46,69" numa distância de 49,54 metros até encontrar o vértice 06; daí, segue com azimute de 75223'38,55" numa distância de 51,71 metros até encontrar o vértice 07; daí, segue com azimute de 87219'14,14" numa distância de 47,06 metros até encontrar o vértice 08; daí, segue com azimute de 120259'52,90" numa distância de 51,61 metros até encontrar o vértice 09; daí, segue com azimute de 107217'20,49" numa distância de 45,22 metros até encontrar o vértice 10; daí, segue com azimute de 91200'20,93" numa distância de 55,26 metros até encontrar o vértice 11; daí, segue com azimute de 82°34'23,49" numa distância de 53,69 metros até encontrar o vértice 12; daí, segue com azimute de 81°53'43,16" numa distância de 47,81 metros até encontrar o vértice 12A; daí, segue com azimute de 59°04'56,17" numa distância de 46,83 metros até encontrar o vértice 12B; daí, segue com azimute de 81°01'25,37" numa distância de 48,84 metros até encontrar vértice 12C; daí, segue com azimute de 163°10'10,99" numa distância de 96,33 metros até encontrar o vértice 12D; daí, segue com azimute de 253°07'35,61" numa distância de 178,94 metros até encontrar o vértice 13; daí, segue com azimute de 162228'58,80" numa distância de 46,98 metros até encontrar o vértice 14; daí, segue com azimute de 162228'34,96" numa distância de 236,40 metros até encontrar o vértice 15; daí, segue com azimute de 71207'33,35" numa distância de 240,97 metros até encontrar o vértice 16; daí, segue com azimute de 160°50'12,94" numa distância de 66,44 metros até encontrar o vértice 17; segue com azimute de 250222'55,71" numa distância de 486,50 metros até encontrar o vértice 18; daí, segue com azimute de 250c'29'03,04" numa distancia de 137,13 metros até encontrar o vértice 19; daí, segue com azimute de 340222'40,74" numa distância de 352,61 metros até encontrar o vértice 20; daí, segue com azimute de 236228'37,57" numa distância de 123,03 metros até encontrar o vértice



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

**Estado de São Paulo**

Rua 21 de Novembro, 256 – Centro – Rincão/SP – CEP: 14830-000 – Fone (16)  
3395-9100

E-mail: [rincao@rincao.sp.gov.br](mailto:rincao@rincao.sp.gov.br) site: [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br)

21; daí, segue com azimute de 355236'29,43" numa distância de 88,56 metros até encontrar o vértice 22; daí, segue com azimute de 303915'35,54" numa distância de 81,45 metros até encontrar o vértice 23; daí, segue com azimute de 33°15'35,54" numa distância de 24,00 metros até encontrar o vértice 24; daí, segue com azimute de 303°15'35,54" numa distância de 60,12 metros até encontrar o vértice 25; daí, segue com azimute de 359°38'57,96" numa distância de 78,65 metros até encontrar o vértice 00, onde teve início essa descrição.

Confrontações:

Do vértice 00 ao vértice 12C se limita por divisa com o Rio Mogi Guagu; do vértice 12C ao vértice 16 se limita por divisa com o Sítio São Paulo, propriedade de Cerâmica Triângulo LTDA-ME, matrícula 8.334; do vértice 16 ao vértice 17 se limita por divisa com a Estrada Municipal RNC-320; do vértice 17 ao vértice 21 se limita por divisa com a Estrada Municipal RNC-452; do vértice 21 ao vértice 00 se limita por divisa com Área Remanescente da Fazenda Nossa Senhora Aparecida — Gleba "A", propriedade de Carmen Galeane Munhoz, matrícula 14.498.


**Parágrafo único:** A área acima descrita passa a ser ZONA DE EXPANSÃO URBANA.

**Artigo 2º** - Nos empreendimentos aprovados pela Prefeitura Municipal, no Perímetro Urbano ora expandido pela presente Lei, deverão conter todas as obras de infraestrutura estabelecidas nos §5º e §6º do artigo 2º da Lei 6766/79, que serão de inteira responsabilidade do loteador empreendedor.


**Artigo 3º** - Fica determinado ao proprietário da área rural expandida, o prazo de 18 (dezoito) meses para regularizar a baixa no INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, cabendo ao não cumprimento do dispositivo nessa emenda, sanção prevista através do Decreto Municipal.

**Artigo 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

  
Edson Brito Bolito  
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.

  
Arlete Bizarro Bueno da Silva  
Diretora de Administração e Finanças  
C.R.A. – SP 112.798